



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2239/2022

Data 29/03/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de validade do contrato de comodato, advindo da Lei Municipal nº 700/12, de 06/11/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de validade do contrato de comodato, advindo da Lei Municipal nº 700/12, de 06/11/2012, celebrado com o Clube de Mães de Itaguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 12.543.480/0001-16, que cedeu o lote rural nº 338, medindo 14.600,00m² (quatorze mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, 1,46 há., sem benfeitoria, situado na gleba nº 02 do imóvel "ANDRADA" no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os limites e as confrontações seguintes: **NORTE:** com o lote nº 340; **ESTE:** com os lotes 340 e 24, sendo separado do segundo pela Estrada para Catanduvas; **SUL:** com o lote nº 184-C; **OESTE:** com os lotes 184-C e 105.

Parágrafo único. A nova validade será da assinatura do termo aditivo pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se a entidade a construir sede própria no prazo de 05(cinco) anos.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 700/12, de 06/11/2012, e do termo de comodato celebrado em 08 de novembro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal